



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 2.775, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSERE NO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ A “*PARADA PELA DIVERSIDADE SEXUAL DE MARACANAÚ*”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, Carlos Alberto Gomes de Matos Mota, nos termos do art. 43, §§ 1º, 3º e 7º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei insere no Calendário Oficial do município de Maracanaú, a **PARADA PELA DIVERSIDADE SEXUAL DE MARACANAÚ**.

Art. 2º. A Parada pela Diversidade Sexual de Maracanaú, a ser celebrado, anualmente, durante o mês de novembro, com objetivo de mobilizar e unir a população maracanauense, na luta contra a homofobia e por direitos iguais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO 6 DE MARÇO DA CÂMARA DE MARACANAÚ, AOS 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS ALBERTO GOMES DE MATOS MOTA
PRESIDENTE

AFIXADO

EM: 14 / 12 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Jackson Lima
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matricula- 1328

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 044/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSUÉ MARTINS FERREIRA (CAPITÃO MARTINS).